

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, COM FORNECIMENTO DO TRANSPORTE E BOMBEAMENTO DO MATERIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº. SAAE – 098/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE ÀS **09:00 HORAS DO DIA 25/06/2019**, NA SALA DE REUNIÕES DO SAAE, LOCALIZADA À RUA RIO BRANCO, Nº. 99, BAIRRO CENTRO, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

Razão Social			
CNPJ			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	

Obtivemos através do acesso à página www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e essa empresa, **SOLICITAMOS PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** e remeter ao Setor de Compras e Licitações, via fax (31) 3562-4102 ou através do e-mail compras@saaeita.mg.gov.br.

O não envio do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 050/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº.: 087/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº: 050/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SETOR: SISTEMA ESGOTO

RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 25/06/2019 até às 09h00min horas, em sua sede na Rua Rio Branco N°99 – Centro – Itabirito – MG.

CRENCIAMENTO: 25/06/2019 até às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 25/06/2019 às 09h00min

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Regido pela lei Federal nº. 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e Lei n.º8.666, de 21 de junho, com suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 7191 de 28 de Março de 2005.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: a saber:

**OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE:
17 512 1711 4.030 44.90.30.00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, COM FORNECIMENTO DO TRANSPORTE E BOMBEAMENTO DO MATERIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, na presença e ciência do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº SAAE 098/2018 de 19 de Dezembro de 2018, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 087/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 7.191/2005.

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INICIAR-SE-Á ÀS **09:00 HORAS DO DIA 25/06/2019**, NA SALA DE REUNIÕES do SAAE, localizada à Rua Rio Branco nº 99, bairro Centro, no município de Itabirito.

Declarada aberta a Sessão pelo (a) Pregoeiro (a) não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

A sessão de licitação do SAAE poderá ser gravada, dando maior transparência e confiabilidade.

I – DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, com fornecimento do transporte e bombeamento do material, a fim de atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações do anexo I do edital.**

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, observada as subcondições abaixo, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições abaixo estabelecidas.

2.1.2 Não será aplicado o disposto no item 2.1.1, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.1.3 Para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06 o alcance da expressão “regionalmente”, será delimitado aos municípios de Itabirito/MG, Ouro Preto/MG e Mariana/MG.

2.1.4 A definição da regionalidade objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e ainda os interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.3. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam objetos de natureza relacionada com o presente edital.

2.5. Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG e poderá ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitações, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 horas e das 13:30h às 16:30 horas; no site do SAAE através do endereço www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes; ou solicitado através do e-mail: compras@saaeita.mg.gov.br. Deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser dirigida ao Pregoeiro (a) e protocolada no Setor de Compras/Licitação do SAAE localizado na Rua Rio Branco nº99 – Centro – Itabirito - MG.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global;
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Adjudicar o objeto dessa licitação à licitante vencedora;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação
- m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;

V – DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA E DOS REPRESENTANTES

5.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro (a) por um sócio ou por um representante munido de Procuração/Carta de Credenciamento – Modelo - Anexo II, em ambos os casos com a apresentação conjunta dos seguintes documentos, ***fora de envelopes***:

I- Documento oficial de identidade do sócio/representante;

II- Estatuto ou Contrato Social e a última alteração contratual, ou última alteração contratual consolidada ou Registro Comercial, devidamente registrado;

III- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo III, deste Edital;

IV- Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo VI), se for o caso.

5.2. O Contrato Social/Estatuto/Registro Comercial do licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.5. A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

5.6. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo (a) pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes.

VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidas neste edital deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis, colados, e rubricados nos fechos, sob pena de desclassificação, até o dia, horário e local fixados neste Edital, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE
“PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019
MODALIDADE: PREGÃO N.º 050/2019

ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019
MODALIDADE: PREGÃO N.º 050/2019

6.2. A entrega dos envelopes poderá ser realizada via postal ou através de protocolo no Setor de Compras/Licitação do SAAE localizado na Rua Rio Branco, nº 99, Bairro Centro, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório ou ainda na sala de licitações do SAAE, até a hora da abertura da sessão deste pregão.

6.3. O SAAE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Compras/Licitação do SAAE, e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

7.1. São requisitos da proposta:

7.1.1. Apresentar a Planilha de Especificações e Preços – Anexo I, devidamente preenchida, contendo as especificações e o valor em moeda corrente brasileira em duas casas decimais, explicitado unitariamente e globalmente, no qual já deverão estar incluídos todos os custos para os serviços ora licitados, inclusive insumos, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.2. Ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

7.1.3. Conter a assinatura do representante legal do licitante em todas as suas páginas;

7.1.4. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes, no caso de omissão desse prazo, será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.2. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstos neste edital.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.4. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

7.5. A proposta deverá conter especificações e características detalhadas do serviço e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, que identifiquem o item ofertado, a fim de que o (a) pregoeiro (a) possa facilmente constatar se as especificações deste edital foram ou não atendidas.

7.6. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que, após a rubrica por

todos os presentes, verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquelas que estiverem de acordo com o edital e apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL** ou valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o (a) Pregoeiro (a) poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

8.3. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.1, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluso a de **menor preço global**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.5. Aos licitantes classificados conforme os itens 8.1 ou 8.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5.1. Caberá ao Pregoeiro (a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.6. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço global**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no título XIV deste Edital.

8.8. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério do menor preço global.

8.9. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexo.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

8.11. Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 8.10, será lícito ao Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

8.12. Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto pelo pregoeiro, se for o caso.

8.13. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 8.14.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.15.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.16.** O disposto no item 8.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 8.18.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.19.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.20.** Caso não mais se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado da contratação.
- 8.21.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.22.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), não implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço por ele apresentado, impossibilitando-o de efetuar novos lances, salvo nas hipóteses previstas no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 8.23.** Será desclassificada a proposta que:
- 8.23.1.** Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 8.23.2.** Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 8.23.3.** Apresentar preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.23.4.** Contiver alternativas ou que em seu texto contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;
- 8.23.5.** Não se referir à integralidade do objeto.
- 8.24.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 8.25.** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.26.** O (a) Pregoeiro (a) poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

- 9.1.** Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”:
- a) Cópia do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica **CNPJ** do estabelecimento que participará da licitação;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- c) Certificado de Regularidade Relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Municipal sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) Conforme Lei 12440/2011.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Federal;
- h) Declaração (*conforme modelo do Anexo IV*) da empresa participante sob as penas da Lei de que não está suspensa, nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme incisos III e IV Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;
- i) Declaração (*conforme modelo do Anexo V*) do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;
- j) Declaração (*conforme modelo do Anexo VII*) somente para as microempresas ou empresa de pequeno porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal, se for o caso;
- k) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (*conforme modelo do Anexo VIII*);
- l) Deverá apresentar também, Ato constitutivo: estatuto acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou contrato social e a última alteração, ou a última alteração consolidada ou Registro Comercial, devidamente registrado.

9.2. Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticados em cartório ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela sua equipe de apoio, sendo reservado a estes o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação, conforme disposto no art. 32 da Lei nº. 8.666/93. A documentação acima citada, quando extraída da internet, terá o seu aceite condicionado à conferência através de consulta, via internet, no ato da abertura da habilitação.

9.3. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

9.4. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua capacitação no fornecimento do produto, objeto dessa contratação. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquitetura e Urbanismo (CAU) pessoa física.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.3. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativa.

10.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme item 10.2, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis aos licitantes responsáveis.

10.4. Ocorrendo a hipótese contida no item 10.3., o juízo de habilitação referente à micro empresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária ou a expiração do prazo.

10.4.1. A sessão será suspensa e o (a) pregoeiro (a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo (a) pregoeiro (a) o objeto da presente licitação.

11.2. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos, além de ocorrências relevantes.

11.3. Inexistindo manifestação recursal, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.4. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso ou a reconsideração de decisão pelo (a) Pregoeiro (a), importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. As razões e contra-razões do Recurso poderão ser apresentadas de forma oral reduzida a termo em ata da sessão ou apresentadas através de memoriais devendo ser protocoladas no Setor de Compra/Licitação do SAAE situado à Rua Rio Branco nº99 - Centro – Itabirito - MG no prazo estabelecido no item 12.1.

12.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do (a) pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

12.6.2. A intimação da decisão referida no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa local.

12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XIII – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual correspondente e retirar a respectiva nota de empenho.

13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Título XIV deste edital.

13.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

13.4. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, ou a retirar a Nota de Empenho nos prazos e condições estabelecidas, é facultativo à Administração não emitir a respectiva Nota de Empenho e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, não executar total ou parcialmente a prestação do serviço, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2. As sanções previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2.

14.3. O atraso injustificado na entrega do material/serviço, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o licitante adjudicatário à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 14.1.

14.4. O material/serviço prestado em desacordo com o estipulado deverá ser refeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

14.4.1. A não ocorrência de nova execução do material/serviço ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 14.3, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 14.4.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia do Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

14.6. A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.7. Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor Presidente do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.

14.8. As multas, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:
I - Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
II - Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

14.9. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer integralmente na forma prevista no item anterior, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo-o através de depósito em conta bancária do SAAE.

14.10. Além das sanções previstas no item 14.1, poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 Incisos IV da Lei 8.666/1993, assegurada a defesa prévia do Licitante no prazo de 10 dias, contados da notificação.

XV – DA ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO

15.1. A entrega do material/serviço, objetos da presente licitação, serão conforme solicitado e descrito no Anexo I do edital.

15.1.2. O concreto usinado deverá apresentar as seguintes resistências:

3.2.1– FCK = 15 Mpa = 150 kgf/cm² (resistência 28 dias)

3.2.1– FCK = 40 Mpa = 400 kgf/cm² (resistência 28 dias)

15.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

15.3. Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

15.4. A entrega do material/serviço se dará de forma **PARCELADA**, dispondo a CONTRATADA de no máximo **02h30minutos (duas horas e trinta minutos) após a solicitação** para entrega e aprovação do Gerente Técnico do SAAE. **Deverá a Nota fiscal estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida** e vir acompanhada de cópias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), boleto bancário ou dados bancários**, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

15.5. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2019**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

15.6. O SAAE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência

administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

15.6.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.7. O contrato firmado com o SAAE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão. A subcontratação somente é possível na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento pessoal pela CONTRATADA.

15.8. A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.

15.8.1. A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todo os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para as prestações de serviços/material.

15.09. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

15.10. A contratada fica responsável pela perfeita fabricação, entrega dos materiais/serviços objeto desta contratação, e pelo correto cumprimento de toda a legislação pertinente.

XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor Contábil do SAAE.

16.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. Para a efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, deverão ser apresentados pela contratada, e, caso não o faça, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos que estejam dentro do prazo de validade.

16.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma: mensalmente com no máximo 10 (dez) dias úteis do recebimento e aceite da Nota Fiscal Eletrônica, onde serão discriminados os produtos e os materiais adquiridos, o preço unitário e o preço total. Ressalte que a Nota Fiscal Eletrônica deverá estar acompanhada de arquivos digitais contendo cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), de acordo com o item 16.2.

16.4. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que, de filial ou matriz.

16.5. Qualquer alteração nos dados da empresa deveser comunicada pela contratada ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

XVII - DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, das quais resulte desequilíbrio

financeiro permanente, a Contratada poderá pleitear revisão de preços, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações.

17.2. A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo dos serviços/materiais e/ou Nota Fiscal anterior ao processo que baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual, comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

17.3. A cada pedido de revisão de preço deverão ser comprovadas as suas alterações justificadoras, demonstrando-se novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o seu aumento.

17.4. É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER A ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO, ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA CLAÚSULA.

17.5. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

17.6. Deverá ser entregue uma planilha que comprove por item licitado o preço ofertado, sob pena de impossibilitar revisões de preço, se legalmente possíveis, em dia e prazo definidos pelo Setor Responsável.

17.7. Considerando o prazo de vigência do Contrato, e, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão da entrega do material/serviço Licitado, no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega do material/serviço;
- d) Caso a Contratada não mantenha os padrões de qualidade exigidos;
- e) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE de Itabirito, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Diretor do SAAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.2. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os o material/serviço fornecido e que efetivamente não foram compreendidos na última quitação.

18.3. O contrato conterá cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por

ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

18.4. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.5. Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindido sempre que a contratada agir dolosamente.

18.6. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 65 da lei 8.666/93.

18.7. No caso de rescisão do contrato, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nos moldes do art. 24, XI, da Lei 8666/93, ou ainda revogar a licitação.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será o **Setor Técnico**, através do Técnico responsável, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. O SAAE através do Setor Técnico reserva-se no direito de não aceitar o material/serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. O SAAE reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do material/serviço a ser adquirido.

20.2. A licitação não implica proposta de contrato por parte do SAAE. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos próprios sendo seus elementos as classificações orçamentárias, a saber:

**OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE:
17 512 1711 4.030 44.90.30.00**

20.4. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.6. As decisões do Diretor e do (a) pregoeiro (a) e o extrato de contrato serão publicados no órgão de Imprensa Local, conforme artigo 78 da lei orgânica e artigo 6º, XIII da lei 8.666/93, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

20.7. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico, situado na Rua Rio Branco, Nº99 – Bairro Centro – Itabirito/MG, Tel.: (31) 3562-4100 fax.: (31) 3562-4102, pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, em dias úteis.

20.8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de saneamento básico de Itabirito/MG.

20.9. Fica eleito o foro da comarca de Itabirito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

XXI - DAS PARTES QUE INTEGRAM O EDITAL

21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Planilha de Especificações e Preços;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração da empresa participante sob as penas da Lei de que não é impedida de licitar com Órgão Público, conforme Inciso III e IV Artigo 87 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração somente para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Declaração para Micro empresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

ANEXO X – Termo de Referência

Itabirito – MG, 07 de Junho de 2019.

Wagner José Silva Melillo
Diretor Presidente do SAAE

Atesto que conferi o edital referente ao Processo Licitatório **087/2019**, na modalidade Pregão Presencial **050/2019** referente **contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, com fornecimento do transporte e bombeamento do material, a fim de atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações do anexo I do edital e que o mesmo encontra-se em conformidade com o Termo de Referência.**

Em ____/____/2019

GESTOR DO CONTRATO
LAÉRCIO PEREIRA RODRIGUES
Gerente Técnico do SAAE
Solicitante

WANDERSON RICARDO MURTA
Chefe de Setor Drenagem
Gestor do Contrato

CARLOS ALBERTO SACRAMENTO ALVES
Chefe do Setor de Agua
Gestor de Contrato

GESTOR DO CONTRATO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Analista de Engenharia
Gestor de Contrato

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 087/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 050/2019

DATA: 25/06/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, COM FORNECIMENTO DO TRANSPORTE E BOMBEAMENTO DO MATERIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA:

ENDEREÇO:.....TELEFONE:

C.N.P.J.....INSC. ESTADUAL:

Apresenta cotação de preço para aquisição do material/serviço abaixo discriminados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE: 17 512 1711 4.030 44.90.30.00							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA / FABRICANTE	SE IMPORTADO PAÍS DE ORIGEM
01	CONCRETO USINADO, FCK 15MPA, SLUMP 10 +/- 2CM, CONFORME NBR 7212/2012 E NBR 12655, BOMBEADO.	M ³	42,5				
02	CONCRETO USINADO, fck 15MPA, SLUMP 10 +/- 2CM, CONFORME NBR 7212/2012 E NBR 12655, NÃO BOMBEADO.	M ³	42,5				
03	CONCRETO USINADO, fck 40MPA, SLUMP 10 +/- 2CM, CONFORME NBR 7212/2012 E NBR 12655, NÃO BOMBEADO.	M ³	15				

Observações:

- ✓ Os proponentes deverão fornecer todos os dados relativos ofertados, em especial os citados nesta especificação;
- ✓ A entrega do material/serviço deverá ser realizado mediante a emissão da Nota Fiscal nos moldes legais, cumprindo o estabelecido no Protocolo ICMS que estiver em vigor;
- ✓ Nos preços deverão estar contidos todos os gastos com materiais/serviços e encargos, trabalhistas e tributários, até a efetiva entrega no endereço, que será descrito pelo preposto, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- ✓ O prazo previsto para entrega do material/serviço se dará de forma **PARCELADA**, de acordo com a solicitação do Setor Técnico responsável.
- ✓ A quantidade mínima do concreto usinado será de 3m³.
- ✓ A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material/serviço em desacordo com os termos deste termo de referência, parte integrante do edital de licitação e seus Anexos.
- ✓ Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 (“Execução de Concreto Dosado em Central”), 12655/2006 (“Concreto – Preparo Controle e Recebimento”), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009
- ✓ **3.2. Quanto à Resistência**
 - O concreto usinado deve apresentar as seguintes resistências:
 - 3.2.1– FCK = 15 Mpa = 150 kgf/cm² (resistência 28 dias)
 - 3.2.1– FCK = 40 Mpa = 400 kgf/cm² (resistência 28 dias)
- ✓ **3.3. Especificações:**
 - Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão especificar a resistência mais adequada técnica e economicamente para as peças a serem concretadas.
- ✓ **Especificações Gerais**
 - 3.4.1 O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional, para todos os itens será 10 ± 2 cm. 3.4.2 O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que segue:

- 3.4.2.1. Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações dos padrões previstos no item 3.1.
- 3.4.2.2 Transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra; bem como, entrega em um único local.
- 3.4.2.3 O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30minh (duas horas e trinta minutos).
- 3.4.2.4 Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pelo SAAE.
- 3.4.2.5 A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³).
- 3.4.2.6 Remessa mínima: 3m³ (três metros cúbicos).
- 3.4.2.7 O concreto deverá ser entregue nos locais designados pelo SAAE com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações quanto aos tipos previstos no item 3.1.
- 3.4.2.8 O concreto somente será fornecido no horário comercial, a saber: de 2ª a 6ªfeira das 8:00 às 17:00 horas e, aos sábados das 8:00 às 11:00 horas.
- 3.4.2.9 O concreto poderá ou não ser bombeado, sendo que o uso da bomba deverá ser previamente comunicado pela contratante, com o mínimo de 48 horas de antecedência.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$

NOTA: As empresas que cotar o material/serviço acima descrito deverá garantir a qualidade do mesmo.

ENSAIOS:

- ✓ Sempre que exigido, deverá ser verificado o “SLUMP”(abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT.
- ✓ Sempre que exigido pelo fiscal da obra, a contratada deverá colher “corpos de prova” antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7(sete), 14 dias, 21 dias, e aos 28(vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues à Fiscalização do SAAE Itabirito tão logo da obtenção dos resultados.
- ✓ Sempre que exigido, a contratada deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados, prazo não superior a 30 dias dos materiais componentes do concreto (cimento, brita e areia) em conformidade com as normas da ABNT.

NORMAS TÉCNICAS

- ✓ Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 (“Execução de Concreto Dosado em Central”), 12655/2006 (“Concreto – Preparo Controle e Recebimento), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO:

- ✓ compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pelo Unidade SAAE Itabirito, que deverá conter obrigatoriamente: numero do processo, número do Termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.
- ✓ A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.
- material deverá solicitado com no mínimo 24 horas de antecedência, especificando o horário e o endereço da entrega.
- Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.
- Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- Eventuais danos às instalações do SAAE e equipamentos de interesse social do município de Itabirito, decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus ao SAAE. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

ENSAIOS DE CONTROLE E ACEITAÇÃO:

- ✓ Para cada tipo e classe de concreto a ser colocado em uma estrutura devem ser realizados os ensaios de controle previstos.
- ✓ Ensaios de Consistência Devem ser realizados, pelo abatimento do trono de cone, conforme a NBR 7223, ou pelo espalhamento do tronco cone, conforme NBR 9606. 6.2. Ensaios de resistências à compressão
- ✓ Os resultados dos ensaios de resistência, conforme a NBR 5739, realizados em amostras formadas, devem servir para a aceitação ou rejeição dos lotes.
- ✓ Deveram ser moldados os corpos de provas conforme previsto em normas, bem como a realização dos testes de compressão dos mesmos às expensas da contratada, que deverá fornecer os resultados elaborados por laboratório especializados junto a ABNT.

DA FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL:

- ✓ A entrega do material se dará de forma **PARCELADA**, conforme solicitação feita pelo CONTRATANTE, dispondo a CONTRATADA de no máximo 02h30minutos(duas horas e trinta minutos) para entrega, após solicitação do CONTRATANTE.
- ✓ A CONTRATADA deverá indicar, para possíveis contatos, nome e número do telefone, da pessoa que ficará responsável pela execução dos contratos;
- ✓ A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e garantia do material;
- ✓ A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, no cumprimento desta licitação, obriga-se a:

- a) Manter atualizado todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- b) Fornecer produto nos mais altos padrões de qualidade, caso ocorra algum desvio (não conformidade), deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência do produto fornecido, e que não correspondam com as especificações cotadas na licitação;
- c) Prestar garantias dos materiais fornecidos;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a CONTRATANTE por todos os atos e comunicações formais;
- e) Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem solicitação formal em seu nome por elementos não credenciados.
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos incidentes para a entrega do produto (despesas com taxas, impostos e demais), **bem como a disponibilização de pessoal em quantidade adequada para a trabalhos de lançamento de concreto no dia e horário estipulados para a entrega. Os funcionários envolvidos devem TER TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO, ESTAREM MUNIDOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL (CAPACETE, ÓCULOS DE SEGURANÇA, LUVAS, BOTAS E ETC) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, SE FOR O CASO.**
- g) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou desvio do produto que possam ocorrer no transporte até o local descrito pela CONTRATANTE para entrega.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento desta licitação, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados técnicos relacionados às descrições dos materiais a serem fornecidos, sempre que questionada pela CONTRATADA.
- b) Emitir as requisições solicitando os materiais a serem adquiridos.

c) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação se darão através dos Técnicos responsáveis pela execução dos trabalhos.

O SAAE através do técnico responsável pela obra ou preposto reserva-se no direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

LOCAL DE ENTREGA:

O material/serviço deverá ser entregue no endereço, que será descrito pelo preposto, no município de Itabirito – MG, **no horário de 08:00 horas às 17:00 horas em dias úteis e aos sábados das 08:00 horas às 11:00hs horas**, onde a Comissão designada para recebimento procederá a conferência e recebimento do material/serviço;

PRAZO DE ENTREGA: PARCELADA, dispondo a CONTRATADA de no máximo 02h30minutos(duas horas e trinta minutos) para entrega, após solicitação do CONTRATANTE.

Se atentar para o que está descrito com relação ao tempo de descarga e o tempo de pega nos itens 3.42.2 e 3.4.2.3.

DO RECEBIMENTO

- ✓ O produto da presente licitação será recebido pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, através do seu preposto, técnico ou supervisor responsável pela obra, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- ✓ Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
- ✓ O preposto, técnico ou supervisor poderá rejeitar itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- ✓ Todas as documentações apresentadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE:
17 512 1711 4.030 44.90.30.00**

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2019**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente em **10 (dez) dias úteis após a emissão e aceite da Nota Fiscal Eletrônica**, onde deverá ser discriminado, a quantidade (volume em M³), o preço unitário (R\$/M³) e o preço total e **deverá esta Nota fiscal estar em conformidade com a Nota de Empenho e as requisições efetuadas durante o período**, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, sendo obrigatória observância do disposto no protocolo de ICMS que estiver em vigor, acompanhada de cópia da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da CONTRATADA**. O pagamento poderá ser efetuado através de **Boleto** ou **Depósito bancário** em conta corrente da CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer os Dados bancários para o pagamento. Todas as incidências fiscais que recaiam sobre a Nota Fiscal deverão ser recolhidas pela CONTRATADA, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídos todos os insumos, tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

DATA: _____

ASSINATURA: _____

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019

Encontra-se aberto na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito à Rua Rio Branco, nº. 99 em Itabirito - MG, o Processo Licitatório nº **087/2019**, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. **050/2019**, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, com fornecimento do transporte e bombeamento do material, a fim de atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações do anexo I do edital**, no dia **25/06/2019** às 09:00 horas, na sala de reuniões do SAAE, sito à Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro, em Itabirito - MG – CEP: 35.450-000. – Site www.saaeita.mg.gov.br - E-mail: compras@saaeita.mg.gov.br.

Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3562-4100 ou Tefax (31)3562-4102.

Wagner José Silva Melillo
Diretor Presidente do SAAE

ANEXO II – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório n.º 087/2019, Pregão Presencial n.º 050/2019.

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG, para representar a empresa (nome da empresa) na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Assinatura: _____

RECONHECER FIRMA

obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório n.º 087/2019, Pregão Presencial n.º 050/2019.

Pela presente, declaro (mos) que, nos termos do Art. 4º, VII da Lei 10.520 / 2002, a empresa, cumpre os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n° **050/2019**, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, com fornecimento do transporte e bombeamento do material, a fim de atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações do anexo I do edital, por ser verdade, firmamos o presente.**

Representante legal

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório n.º 087/2019, Pregão Presencial n.º 050/2019.

Pela presente, a (empresa.....), inscrito sob o CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com órgão Público.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório n.º 087/2019, Pregão Presencial n.º 050/2019.

Pela presente, a (empresa.....), inscrito sob o CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Representante legal

(obs: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Processo Licitatório n.º 087/2019, Pregão Presencial n.º 050/2019.

Objeto: _____, conforme Anexo I deste Edital.

Pela presente, a (empresa _____), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO - VII - MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

(Local e data)

Ao

Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório n.º 087/2019, Pregão Presencial n.º 050/2019.

Objeto: _____, conforme Anexo I deste Edital.

Pela presente, a (empresa _____), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 6º do Decreto Municipal n.º 7191 de 28 de março de 2005, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º 050/2019.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

ANEXO VIII – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 087/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 25/06/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 9.1, XI do Edital do Pregão Presencial nº. **050/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente **[PELA LICITANTE]**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **050/2019**, Processo Licitatório nº. **087/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **050/2019**, Processo Licitatório nº. **087/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **050/2019**, Processo Licitatório nº. **087/2019**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **050/2019**, Processo Licitatório nº. **087/2019**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de outros licitantes antes da abertura oficial das propostas;

e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2019.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO

CONTRATO N°.: **SAAE/ITA/XXX/2019**

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO**

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, COM FORNECIMENTO DO TRANSPORTE E BOMBEAMENTO DO MATERIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO ATÉ 31/12/2019, OU ATÉ TERMINAR AS QUANTIDADES LICITADAS (O QUE OCORRER PRIMEIRO).

VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2019, OU ATÉ TERMINAR AS QUANTIDADES LICITADAS, O QUE OCORRER PRIMEIRO.**

PROCESSO LICITATÓRIO: N°.: **087/2019**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°.: **050/2019**

PREÇO: **R\$XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

SETOR RESPONSÁVEL: OP.DRENAGEM MANEJO ÁGUAS PLUVIAIS:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei n°. 2999 de abril de 2014, com sede à Rua Rio Branco, n°. 99, centro na cidade de Itabirito – MG, inscrito no CNPJ sob o n°. 20.067.146/0001-61, adiante designado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor Presidente em Exercício, o Eng° **Wagner José Silva Melillo**, Portador do CREA n°. 86.082/D e do CPF n°. 587.481.646-15, no uso de suas atribuições legais, e a Empresa **XXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX**, situada à Rua **XXXXXXXXXXXXX**, n°. **XXX** – Bairro **XXXXXXXXXXXXX** na cidade de **XXXXXXXXXXXXX - XX**, inscrita no CNPJ sob o n°. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) / Sócio(a), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) do CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO N°.: **087/2019**, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°.: **050/2019**, homologado em **XX/XX/2019**, fica justo e contratado sob o regime da Lei n°. 8.666/93 com suas posteriores alterações, o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, com fornecimento do transporte e bombeamento do material, a fim de atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações do anexo I do edital**, para o período até **31/12/2019**, ou até terminar as quantidades licitadas (o que ocorrer primeiro), a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE:
17 512 1711 4.030 44.90.30.00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA / FABRICANTE	SE IMPORTADO PAÍS DE ORIGEM
01	CONCRETO USINADO, FCK 15MPA, SLUMP 10 +/- 2CM, CONFORME NBR 7212/2012 E NBR 12655, BOMBEADO.	M ³	42,5				
02	CONCRETO USINADO, fck 15MPA, SLUMP 10 +/- 2CM, CONFORME NBR 7212/2012 E NBR 12655, NÃO BOMBEADO.	M ³	42,5				
03	CONCRETO USINADO, fck 40MPA, SLUMP 10 +/- 2CM, CONFORME NBR 7212/2012 E NBR 12655, NÃO BOMBEADO.	M ³	15				

Observações:

- ✓ Os proponentes deverão fornecer todos os dados relativos ofertados, em especial os citados nesta especificação;
- ✓ A entrega do material/serviço deverá ser realizado mediante a emissão da Nota Fiscal nos moldes legais, cumprindo o estabelecido no Protocolo ICMS que estiver em vigor;
- ✓ Nos preços deverão estar contidos todos os gastos com materiais/serviços e encargos, trabalhistas e tributários, até a efetiva entrega no endereço, que será descrito pelo preposto, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- ✓ O prazo previsto para entrega do material/serviço se dará de forma **PARCELADA**, de acordo com a solicitação do Setor Técnico responsável.
- ✓ A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material/serviço em desacordo com os termos deste termo de referência, parte integrante do edital de licitação e seus Anexos.
- ✓ Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 ("Execução de Concreto Dosado em Central"), 12655/2006 ("Concreto – Preparo Controle e Recebimento), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009
- ✓ **3.2. Quanto à Resistência**
 - O concreto usinado deve apresentar as seguintes resistências:
 - 3.2.1– FCK = 15 Mpa = 150 kgf/cm² (resistência 28 dias)
 - 3.2.1– FCK = 40 Mpa = 400 kgf/cm² (resistência 28 dias)
- ✓ **3.3. Especificações:**
 - Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão especificar a resistência mais adequada técnica e economicamente para as peças a serem concretadas.
- ✓ **Especificações Gerais**
 - 3.4.1 O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional, para todos os itens será 10 ± 2 cm. 3.4.2 O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que segue:
 - 3.4.2.1. Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações dos padrões previstos no item 3.1.
 - 3.4.2.2 Transporte do material em caminhão "betoneira" da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra; bem como, entrega em um único local.
 - 3.4.2.3 O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30minh (duas horas e trinta minutos).
 - 3.4.2.4 Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pelo SAAE.
 - 3.4.2.5 A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³).
 - 3.4.2.6 Remessa mínima: 3m³ (três metros cúbicos).
 - 3.4.2.7 O concreto deverá ser entregue nos locais designados pelo SAAE com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações quanto aos tipos previstos no item 3.1.
 - 3.4.2.8 O concreto somente será fornecido no horário comercial, a saber: de 2ª a 6ªfeira das 8:00 às 17:00 horas e, aos sábados das 8:00 às 11:00 horas.
 - 3.4.2.9 O concreto poderá ou não ser bombeado, sendo que o uso da bomba deverá ser previamente comunicado pela contratante, com o mínimo de 48 horas de antecedência.

Observação: Todo material em excesso e entulho deverá ser depositado em local próximo e seguro para ser recolhido pelo SAAE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas e quaisquer despesas com taxas, impostos equipamentos, ferramentas (Caminhão e Placa Vibratória) utilizadas na prestação de serviço, pessoal, salários e obrigações patronais e trabalhistas previdenciárias e fiscais entre outras que porventura ocorram serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todo material utilizado na prestação de serviço (Concreto Usinado) é de responsabilidade da CONTRATADA, conforme cronograma previamente acertado; a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou desvio de materiais que possam ocorrer dentro da área de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se à Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato devem ser executados pela mão-de-obra cedida pela CONTRATADA, sob orientação e supervisão do SAAE, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluem em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer a mão-de-obra licitada em condição contínua, eficiente e segura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE designará servidor seu para acompanhar a execução do contrato, tanto em caráter preventivo como corretivo. Ocorrências não contratuais serão registradas em impresso próprio, com o relato de todas as ocorrências verificadas e rubricadas pelo servidor do CONTRATANTE e pelo preposto da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico que acompanhará e fará a medição e fiscalizará os serviços contratados, será o Servidor **Laércio Rodrigues Pereira**, Gerente Técnico do SAAE e o Servidor **Paulo Henrique de Oliveira**, Analista de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- a) Manter atualizado todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- b) Fornecer produto nos mais altos padrões de qualidade, caso ocorra algum desvio (não conformidade), deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência do produto fornecido, e que não correspondam com as especificações cotadas na licitação;
- c) Prestar garantias dos materiais fornecidos;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a CONTRATANTE por todos os atos e comunicações formais;
- e) Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem solicitação formal em seu nome por elementos não credenciados.

- f) Responsabilizar-se por todos os encargos incidentes para a entrega do produto (despesas com taxas, impostos e demais), **bem como a disponibilização de pessoal em quantidade adequada para a trabalhos de lançamento de concreto no dia e horário estipulados para a entrega. Os funcionários envolvidos devem TER TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO, ESTAREM MUNIDOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL (CAPACETE, ÓCULOS DE SEGURANÇA, LUVAS, BOTAS E ETC) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, SE FOR O CASO.**
- g) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou desvio do produto que possam ocorrer no transporte até o local descrito pela CONTRATANTE para entrega.
- h) O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30minh (duas horas e trinta minutos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O concreto somente será fornecido no horário comercial, a saber: de 2ª a 6ªfeira das 8:00 às 17:00 horas e, aos sábados das 8:00 às 11:00 horas

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sempre que exigido, a contratada deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados, prazo não superior a 30 dias dos materiais componentes do concreto (cimento, brita e areia) em conformidade com as normas da ABNT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Discriminar em cada Nota Fiscal emitida a parcela correspondente ao fornecimento da mão de obra, respeitada a proporcionalidade constante da proposta, bem como o valor a ser deduzido do valor bruto da Nota Fiscal relativo à contribuição previdenciária a ser retida e recolhida pela CONTRATANTE junto ao INSS, restando sempre respeitados os critérios constantes do artigo 31 da Lei nº. 8.212/91 e Lei nº. 9.711 de 20/11/98 e Instrução Normativa de RFB nº. 971 de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- Prestar todas as informações e dados técnicos relacionados às descrições dos materiais a serem fornecidos, sempre que questionada pela CONTRATADA.
- Emitir as requisições solicitando os materiais a serem adquiridos.
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se inicia em **XXXX de 2019** e se encerra em 31 de Dezembro de 2019, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O preço dos serviços ora contratado é de **R\$XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, perfazendo um total de **R\$XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme medição, **em 10 (dez) dias úteis**, após atestada a execução dos serviços mediante assinatura do responsável do CONTRATANTE pelo acompanhamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, e após a apresentação e aceite da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada de cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**) e do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) da CONTRATADA; condição esta indispensável para que se efetue o pagamento. Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento

suspensão até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito de pagamento, do valor medido e contratado, a execução dos serviços será atestada pelo departamento competente do CONTRATANTE, após apresentação de “parte diária”, com os locais onde foram executadas as medições sem que isso, contudo, implique na aceitação definitiva dos serviços, que dependerá de verificação formal de sua perfeita execução, através de servidor para tanto designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para que o CONTRATANTE efetue o pagamento de que trata esta cláusula, a CONTRATADA deverá discriminar em cada Nota Fiscal emitida a parcela correspondente ao fornecimento da mão de obra, bem como qual percentual correspondente à parcela relativa ao fornecimento de materiais, respeitada a proporcionalidade constante da proposta, bem como o valor a ser deduzido do valor bruto da Nota Fiscal relativo à contribuição previdenciária a ser retida e recolhida pelo CONTRATANTE junto ao INSS, sempre respeitados os critérios constantes do art. 31 da Lei 8.212/91 e Lei nº. 9.711 de 20/11/98 e Instrução Normativa de nº. 971 de 2009.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal a retenção do INSS, referente à mão de obra, nos termos da Lei nº. 9.711 de 20/11/1998 com suas posteriores alterações Instrução Normativa 080 de 27/08/2002 e 081 de 30/08/2002. Caso não seja especificado, o CONTRATANTE reterá 11% do valor da prestação de serviço global da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO

Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os serviços efetuados e prestados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

PARÁGRAFO SEXTO

Uma vez apresentada a Nota Fiscal para pagamento de parcelas referentes à prestação de serviços, o CONTRATANTE, pelo seu representante de finanças e contabilidade, terá um prazo de **10 (dez) dias úteis** sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preços para processar e efetuar o pagamento, que será realizado na sede do CONTRATANTE ou em estabelecimento bancário por ela indicado em Itabirito-MG.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade licitadas, de forma ou prazo que formaliza mediante Termo Aditivo observado os termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO

A revisão dos preços obedecerá, se for o caso, o art. 65, Inciso II alínea “d “ da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, e o índice a ser aplicado será definido em acordo com a administração, mediante a apresentação, pela instituição, de planilha de custos demonstrando os itens ensejadores dos acréscimos pleiteados.

CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Na ocorrência de motivos de força maior, alheios à vontade da CONTRATADA, que impossibilitem a prestação dos serviços ora contratados, esta deverá indicar ao CONTRATANTE outra empresa capaz de prosseguir com o cumprimento deste contrato, nas mesmas condições contratadas, e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejaram tal alternativa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A empresa que, no caso previsto no *caput* desta cláusula, vier a prestar os serviços no lugar da

CONTRATADA, deverá ser apresentada com antecedência, ficando a mesma condicionada ao aceite do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 § único do Código Civil/2002, a CONTRATADA responderá, com suporte no Princípio da Culpa Objetiva, pela indenização integral de qualquer prejuízo diretamente sofrido pelo CONTRATANTE, ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivo ou omissivo da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de materiais e equipamentos, ocorridos quando sob seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no *caput* desta cláusula o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do *an debeatur* e fixará o *quantum debeatur* do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas vincendas, relativas aos serviços ora contratados, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial.

CLÁUSULA ONZE - DO ORÇAMENTO

As despesas resultantes desta presente Licitação correrão a conta das Dotações Orçamentárias do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito para o Exercício de 2.017 consignadas nas Funções, a saber:

OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE:

17 512 1711 4.030 44.90.30.00

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1 - Caso a CONTRATADA não mantenha a proposta, falhe na execução do contrato, descumpra as cláusulas contratuais, se comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa qualquer espécie de fraude, não execute total ou parcialmente a prestação do serviço, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.1.3 - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo de 02 (dois) anos.

12.2 - As sanções previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.1.2.

12.3 - O atraso injustificado na prestação do serviço, consoante §1º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93 sujeitará a licitante adjudicatária à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 12.1.

12.4 - O serviço prestado em desacordo com o estipulado deverá ser refeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

12.4.1 - A não ocorrência de nova execução do serviço ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 12.3, considerando-se a mora, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 12.4.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

12.6 - A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras/Licitações do SAAE, que, em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

12.7 - Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras/Licitações, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.

12.8 - As multas quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

- I - Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- II - Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

12.9 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo através de depósito em conta bancária do SAAE.

12.10 - Além das sanções previstas no item 12.4, poderá ser aplicada pelo Diretor do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 Incisos IV da Lei nº. 8.666/1993, assegurada a defesa prévia da Licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

12.11 - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual das partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência.
- b) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.
- c) judicialmente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes contratantes poderão, observada a conveniência do CONTRATANTE, promover a rescisão amigável deste contrato, mediante termo próprio de distrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado prévio aviso, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Permanecem garantidos os direitos do CONTRATANTE no caso de Rescisão Administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ÔNUS DA PROVA

Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Caso o CONTRATANTE figure como ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos e extintivos dos direitos da CONTRATADA, cabendo a esta o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, com todas as condições de habilitação e qualificações dela exigidas pela administração pública e em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra o presente contrato o PROCESSO LICITATÓRIO N.º: **087/2019**, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º: **050/2019**, homologado em **XX/XX/2019**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as inclusas condições gerais neles contidas, assim como a proposta de prestação de serviço firmada pela CONTRATADA, naquilo que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itabirito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a esta contratação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas cientes desta contratação, que abaixo subscrevem.

Itabirito - MG, **XX de XXXX de 2019.**

CONTRATANTE
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO
ENG.º WAGNER JOSÉ SILVA MELILLO
Diretor Presidente do SAAE
CPF: 587.481.646-15
C.I.: 34.76.84-8

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
C.I.: XXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO
LAÉRCIO RODRIGUES PEREIRA
Gerente Técnico do SAAE
CPF:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO
WANDERSON RICARDO MURTA
Assistente Técnico do SAAE
CPF:

GESTOR DO CONTRATO
CARLOS ALBERTO SACRAMENTO ALVES
Chefe do Setor de Água
CPF:

GESTOR DO CONTRATO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Analista de Engenharia
CPF:

TESTEMUNHA DO SAAE:

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA-TR
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de concreto usinado e contratação de serviços de bombeamento de concreto usinado, a fim de atender as necessidades do serviço de saneamento básico de Itabirito-MG, conforme especificações do anexo I deste Edital.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição do material (produto) descrito neste Termo de Referência, para ser utilizados nas manutenções de Redes Coletoras de Esgoto, Interceptores de Esgoto, Estruturas de Apoio para Redes Coletoras/Interceptores em Geral, Base do Reservatório de Água do Macedo.

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSIDERAÇÕES

O material a ser adquiridos deve ter no mínimo as seguintes especificações:

LOTE 1- MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: 17.512.1.711.4030.44.90.30							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE	SE IMPORTADO O PAÍS DE ORIGEM
01	CONCRETO USINADO, FCK 15MPA, SLUMP 10 +/- 2CM, CONFORME NBR 7212/2012 E NBR 12655, BOMBEADO.	M ³	42,5				
02	CONCRETO USINADO, fck 15MPA, SLUMP 10 +/- 2CM, CONFORME NBR 7212/2012 E NBR 12655, NÃO BOMBEADO.	M ³	42,5				
03	CONCRETO USINADO, fck 40MPA, SLUMP 10 +/- 2CM, CONFORME NBR 7212/2012 E NBR 12655, NÃO BOMBEADO.	M ³	15				
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$			

3.2. Quanto à Resistência

O concreto usinado deve apresentar as seguintes resistências:

3.2.1– FCK = 15 Mpa = 150 kgf/cm² (resistência 28 dias)

3.2.1– FCK = 40 Mpa = 400 kgf/cm² (resistência 28 dias)

3.3. Especificações: Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão especificar a resistência mais adequada técnica e economicamente para as peças a serem concretadas.

3.4. Especificações Gerais

3.4.1 O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional, para todos os itens será 10 ± 2 cm. 3.4.2 O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que segue:

3.4.2.1. Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações dos padrões previstos no item 3.1.

3.4.2.2 Transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra; bem como, entrega em um único local.

3.4.2.3 O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30minh (duas horas e trinta minutos).

3.4.2.4 Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pelo SAAE.

3.4.2.5 A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³).

3.4.2.6 Remessa mínima: 3m³ (três metros cúbicos).

3.4.2.7 O concreto deverá ser entregue nos locais designados pelo SAAE com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações quanto aos tipos previstos no item 3.1.

3.4.2.8 O concreto somente será fornecido no horário comercial, a saber: de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas e, aos sábados das 8:00 às 11:00 horas.

3.4.2.9 O concreto poderá ou não ser bombeado, sendo que o uso da bomba deverá ser previamente comunicado pela contratante, com o mínimo de 48 horas de antecedência.

3.5. Qualificação Técnica

Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua capacitação no fornecimento do produto, objeto dessa contratação.

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquitetura e Urbanismo (CAU) pessoa física.

4.0 ENSAIOS

4.1 Sempre que exigido, deverá ser verificado o “SLUMP”(abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT.

4.2 Sempre que exigido pelo fiscal da obra, a contratada deverá colher “corpos de prova” antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 07(sete), 14 dias, 21 dias, e aos 28(vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues à Fiscalização do SAAE Itabirito tão logo da obtenção dos resultados.

4.3 Sempre que exigido, a contratada deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados, prazo não superior a 30 dias dos materiais componentes do concreto (cimento, brita e areia) em conformidade com as normas da ABNT.

5.0 NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 (“Execução de Concreto Dosado em Central”), 12655/2006 (“Concreto – Preparo Controle e Recebimento), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009

6.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

6.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pelo Unidade SAAE Itabirito, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

6.2. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

6.3. O material deverá solicitado com no mínimo 24 horas de antecedência, especificando o horário e o endereço da entrega.

6.4. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

6.5. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.6. Eventuais danos às instalações do SAAE e equipamentos de interesse social do município de Itabirito, decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus ao SAAE. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

7.0 ENSAIOS DE CONTROLE E ACEITAÇÃO

Para cada tipo e classe de concreto a ser colocado em uma estrutura devem ser realizados os ensaios de controle previstos.

7.1. Ensaio de Consistência Devem ser realizados, pelo abatimento do tronco de cone, conforme a NBR 7223, ou pelo espalhamento do tronco cone, conforme NBR 9606. 6.2. Ensaio de resistências à compressão

7.2.1. Os resultados dos ensaios de resistência, conforme a NBR 5739, realizados em amostras formadas, devem servir para a aceitação ou rejeição dos lotes.

7.2.2. Deveram ser moldados os corpos de provas conforme previsto em normas, bem como a realização dos testes de compressão dos mesmos às expensas da contratada, que deverá fornecer os resultados elaborados por laboratório especializados junto a ABNT.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA, no cumprimento desta licitação, obriga-se a:

- a) Manter atualizado todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- b) Fornecer produto nos mais altos padrões de qualidade, caso ocorra algum desvio (não conformidade), deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência do produto fornecido, e que não correspondam com as especificações cotadas na licitação;
- c) Prestar garantias dos materiais fornecidos;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a CONTRATANTE por todos os atos e comunicações formais;
- e) Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem solicitação formal em seu nome por elementos não credenciados.
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos incidentes para a entrega do produto (despesas com taxas, impostos e demais), **bem como a disponibilização de pessoal em quantidade adequada para a trabalhos de lançamento de concreto no dia e horário estipulados para a entrega. Os funcionários envolvidos devem TER TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO, ESTAREM MUNIDOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL (CAPACETE, ÓCULOS DE SEGURANÇA, LUVAS, BOTAS E ETC) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, SE FOR O CASO.**
- g) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou desvio do produto que possam ocorrer no transporte até o local descrito pela CONTRATANTE para entrega.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE, no cumprimento desta licitação, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados técnicos relacionados às descrições dos materiais a serem fornecidos, sempre que questionada pela CONTRATADA.
- b) Emitir as requisições solicitando os materiais a serem adquiridos.
- c) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.0 DO VALOR ESTIMADO

10.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto para apuração de preço estimado para a despesa. Os valores incidem impostos, taxas, tarifas, encargos de cada empresa consultada, tendo apurado a média estimativa global de **R\$34.150,00 (trinta quatro mil cento cinquenta reais)**.

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia, a saber:

OP. DRENAGEM MANEJO ÁGUAS PLUVIAIS:

17 512 1708 4.019 33.90.39.00

12.0 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação se darão através dos Técnicos responsáveis pela execução dos trabalhos.

12.2. O SAAE através do técnico responsável pela obra ou preposto reserva-se no direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

13.0 DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. O produto deverá ser entregue no endereço, que será descrito pelo preposto, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações.

14.0 DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. Se atentar para o que está descrito com relação ao tempo de descarga e o tempo de pega nos itens 3.4.2.2 e 3.4.2.3.

15.0 DO RECEBIMENTO

15.1. O produto da presente licitação será recebido pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, através do seu preposto, técnico ou supervisor responsável pela obra, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

15.2. Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

15.3. O preposto, técnico ou supervisor poderá rejeitar itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

15.4. Todas as documentações apresentadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. **O pagamento será realizado mensalmente em 10 (dez) dias úteis após a emissão e aceite da Nota Fiscal Eletrônica**, onde deverão ser discriminados, a quantidade (volume em M³), o preço unitário (R\$/M³) e o preço total e **deverá esta Nota fiscal estar em conformidade com a Nota de Empenho e as requisições efetuadas durante o período**, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, sendo obrigatória observância do disposto no protocolo de ICMS que estiver em vigor, acompanhada de cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) da CONTRATADA. O pagamento poderá ser efetuado através de **Boleto** ou **Depósito bancário** em conta corrente da CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer os Dados bancários para o pagamento. Todas as incidências fiscais que recaiam sobre a Nota Fiscal deverão ser recolhidas pela CONTRATADA, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

GESTOR DO CONTRATO
LAÉRCIO PEREIRA RODRIGUES
Gerente Técnico do SAAE
Solicitante

WANDERSON RICARDO MURTA
Chefe do Setor de Drenagem do SAAE
Solicitante

CARLOS ALBERTO SACRAMENTO ALVES
Chefe do Setor de Água
Gestor de Contrato

GESTOR DO CONTRATO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Analista de Engenharia
Gestor de Contrato